



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do (

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0002816/2017
Data: 19/06/2017 Horário: 17:41
Legislativo - PLO 173/2017

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o Programa Disque Árvore e dá outras providências.

(Projeto de Lei Ordinária nº _____/2017, de autoria da Vereadora Alliny Fernanda Sartori Padalino Rogério)

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir no Município de Ibitinga o “Programa Disque Árvore”, a ser executado em parceria com a AES TIETÊ e solicitado pelos municípios por meio de ligação telefônica ou por meio da Ouvidoria Municipal.

Art. 2º A muda de árvore será disponibilizada e entregue no local requisitado pelo interessado, no prazo não superior a 30 dias após o pedido, observado a disponibilidade da Prefeitura Municipal e da parceira AES TIETÊ.

Art. 3º O tipo de muda de árvore a ser fornecida e o local a ser realizado o plantio deverá observar as regras próprias existentes na legislação vigente e as técnicas estabelecidas mediante estudos realizados pela AES TIETÊ, dando-se preferência às árvores frutíferas.

Parágrafo único. O plantio de árvores será feito em locais de interesse público, principalmente nas calçadas (passeio público) e será oferecido de forma gratuita.

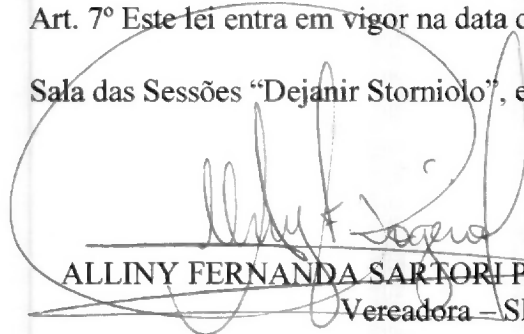
Art. 4º O relatório anual dos resultados das ações deverá ser apresentado a toda comunidade, imprensa e sociedade no dia 21 de Setembro quando comemoramos o Dia da Árvore.

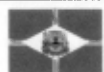
Art. 5º Ao entrar em contato com o departamento responsável, será gerada uma Ordem de Serviço que constará informações pessoais do interessado e local onde se deseja realizar o plantio.

Art. 6º A escolha da espécie adequada será feita pelo responsável da própria municipalidade.

Art. 7º Este lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 19 de junho de 2017.


ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vereadora - SD





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

A melhora na arborização urbana visa manter uma relação equilibrada com o meio ambiente. O desenvolvimento sustentável é essencial para a qualidade de vida no município. Um adequado planejamento urbano propicia sombra, purifica o ar, atrai pássaros e constitui fatores estéticos e paisagísticos para uma cidade considerada Estância Turística.

A intenção deste projeto de lei é o envolvimento dos cidadãos nas políticas ambientais e o seu comprometimento com os passos futuros da nossa cidade.



ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
Vereadora - SD

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga - SP

